



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL

Rua Dr. José Hygino S/N - Maraial - PE.  
C.G.C. 10.193.332/0001-93 - Fone: 683,1012 ou 683-1016  
Sob. Intervenção Estadual

LEI Nº 356/90

**Ementa:** Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter excepcional e dá outras providências.

O Interventor Estadual do Município de Maraial, nomeado pelo Decreto Governamental nº 13.747, de 10 de agosto de 1989, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Interventor Estadual autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, não podendo os contratos superarem o limite de 01 (um) ano vedada qualquer recontração.

**Parágrafo Único** - A contratação de que trata o artigo anterior será realizada no setor médico, até quinze contratos de trabalho.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por dotação própria constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Interventor Estadual do Município de Maraial, em 17 de julho de 1990.

  
João da Cruz Cavalcanti  
Interventor Estadual